PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº XXXX, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Pelotas doar imóvel a Universidade Federal de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel à Universidade Federal de Pelotas, para implementação de projeto de ensino/extensão de escola de hotelaria experimental.

Art. 2º O imóvel objeto da doação é localizado nesta cidade, na Praça Coronel Pedro Osório, nº 51.

Art. 3º O Poder Executivo fica desobrigado de quaisquer encargos incidentes sobre o imóvel objeto da doação a partir da publicação da presente lei, transmitindo, neste ato, a responsabilidade à Universidade Federal de Pelotas.

Parágrafo único - O prazo para instalação e implementação do projeto a ser desenvolvido pela UFPEL será de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da presente doação através da escritura pública, sendo que, findo o prazo sem que o mesmo tenha sido implantado, a doação se extingue e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, da mesma forma reverterá ao Município o imóvel caso a Universidade Federal de Pelotas altere a destinação do mesmo, expressa na presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de dezembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Abel Dourado
Secretário de Governo

M E N S A G E M Nº:

Submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o PROJETO DE LEI que *"Autoriza o Município de Pelotas a doar imóvel para a Universidade Federal de Pelotas".*

A presente doação tem o fito de atender solicitação da Universidade Federal de Pelotas para a instalação de uma escola experimental de hotelaria na cidade de Pelotas.

O Município adquiriu o referido imóvel visando a preservação e a harmonia do Centro histórico de nossa cidade, posteriormente recuperou-se em grande parte o hotel, promovendo as reformas na estrutura do imóvel, com recursos federais e contrapartida municipal.

Ocorre que tais reformas carecem agora da necessária complementação para utilização plena do imóvel como Hotel Histórico.

A Universidade Federal de Pelotas, elaborou projeto junto ao Governo Federal para implementação de uma escola de hotelaria com vistas qualificação de mão de obra especializada necessária à expansão da vocação turística de Pelotas, para tanto se celebrou em data de 14 de setembro de 2011, protocolo de intenções entre aquela instituição e o Município de Pelotas(instrumento em anexo) em cujo item 05(cinco) está prevista a transferência do imóvel, conforme exigência incontornável e usual para a transferência de recursos federais.

Justifica-se a apresentação do projeto pelo relevante interesse público face a possibilidade de formação e capacitação profissional de jovens e adultos na área de hotelaria, reforçando a posição da cidade como pólo de desenvolvimento em ensino. Ademais, a implementação do projeto, contribui significativamente para a geração de emprego, renda e tributos ao Município.

Também pelo desenvolvimento ora vivenciado na Metade Sul, torna-se necessário o aumento da rede hoteleira local para o atendimento da crescente demanda na região, e a doação do imóvel para instalação de Hotel Escola pela UFPEL vai ao encontro da finalidade original da edificação, sendo que a destinação do imóvel diverge da vocação da Administração Municipal.

Assim, considerando a relevância da matéria levada ao Poder Legislativo, estamos certos de que o presente Projeto de Lei há de merecer a pronta acolhida da Câmara, solicitada à apreciação em regime de urgência.

ADOLFO ANTONIO FETTER JÚNIOR
Prefeito Municipal